



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 179/2022
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003287/2022

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANÍSIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA
DERLIZANDRA DIAS MARQUES - ME, NA
FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, situada à Rua Maria das Mercês, 406 – Centro, CEP: 64.780 – 000, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor Antonito de Oliveira Costa Filho, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 050.464.373-84, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: DERLIZANDRA DIAS MARQUES - ME, CNPJ Nº 44.663.393/0001-99, com endereço na Rua Salustiana F. Santos, s/n, Bairro Santa Fé, CEP.: 64.770-000, São Raimundo Nonato - PI, neste ato representada pela senhora Derlizandra Dias Marques, Brasileira, maior, portadora do CPF Nº 962.604.593-00, residente e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato.- PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a Contratação de empresa para Locação de Estrutura compreendendo (Tendas, Palco, Som, Gerador, Banheiros Químicos, Grid), para serem utilizados em eventos populares em Praça Pública no dia 05 de Dezembro de 2022, bem como Serviços de organização e coordenação de evento e show, por ocasião das celebrações festivas do Aniversário de 60 anos de Emancipação Política de Anísio de Abreu – PI, de acordo com planilha abaixo:

LOTE II – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS E SHOWS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	HOSPEDAGEM DAS BANDAS	DIÁRIA	60	R\$ 150,00	R\$9.000,00
02	ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTA)	UNID	120	R\$ 35,00	R\$4.200,00
03	TRANSLADO DE BANDAS SRN / ANÍSIO DE ABREU	FRETE	02	R\$ 600,00	R\$1.200,00
04	SEGURANÇAS P/ PALCO E CAMARIM	DIÁRIA	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
05	LOCUTOR DE PALCO	DIÁRIA	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
06	GESTÃO DO EVENTO	DIÁRIA	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
CAMARIM					
07	REFRIGERANTES VARIADOS LATA	UNID	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
08	PIZZA GRANDE	UNID	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
09	GARRAFA DE CAFÉ	UNID	04	R\$ 20,00	R\$ 80,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

10	ÁGUA 500ML	UNID	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
11	GELO 5KG	UNID	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
12	ENERGÉTICOS	UNID	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
13	BANDEJA COM FRUTAS DA ÉPOCA	UNID	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
14	SANDUÍCHES	UNID	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
15	BANDEJA DE FRIOS	UNID	06	R\$ 25,00	R\$ 150,00
16	BANDEJAS C/ SALGADOS VARIADOS	UNID	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
17	BOLOS	UNID	04	R\$ 28,50	R\$ 114,00
18	TOALHAS DE ROSTO	UNID	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
19	LIMPEZA E ARRUMAÇÃO	DIÁRIA	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
20	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESAS E CADEIRAS	DIÁRIA	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
21	LOCAÇÃO DE SOFÁ	DIÁRIA	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
LOTE II - TOTAL GERAL (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais)				R\$ 19.400,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS: É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Anísio de Abreu - PI, de acordo com o estabelecido na PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022. A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO: O valor do presente contrato será de **R\$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais)** de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

O prazo para execução dos serviços será imediato, após recebimento da OES, com prazo de vigência contratual até 31 de Dezembro de 2022, de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA, tudo em conformidade com o termo de referência Anexo I do Pregão Presencial Nº 021/202.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados obedecerão às especificações do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: A montagem da estrutura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL:pmanisiodeabreupi@gmail.com

necessária a realização do evento deverá estar montada em conformidade com o TR e da proposta apresentada, até 24 (vinte e quatro) horas da realização dos shows musicais, que acontecerão no dia 05/12/2022.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS: Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2022, conforme descrição abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
FONTE DE RECURSO: 500	FICHA: 212
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0008.2020 - Promoção e Apoio a Atividades Culturais	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS: Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados pelo senhor Eduardo Cleber Soares Macedo, CPF nº 754.968.523-15, designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos

8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

serviços ou na sua conclusão.

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PREFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu - PI, 30 de novembro de 2022.

Antonito de Oliveira Costa Filho

Antonito de Oliveira Costa Filho
Secretário Municipal de Finanças

Derlizandra Dias Marques

DERLIZANDRA DIAS MARQUES
Pela Empresa Contratada

Testemunha: Adriano Ribeiro Soares CPF 02731871393

Testemunha: Leandro Forais Brito CPF 068.036.773-03